

Associação Brasileira de Antropologia comemora decisão do STF sobre terras quilombolas

A ABA comemora a decisão do Supremo Tribunal Federal de rejeitar uma ação movida pelo PFL (hoje Democratas), que questionava o decreto presidencial 4.887, de 2003, de regulamentação das regras para identificação e demarcação de terras quilombolas. A decisão de 8 de fevereiro garantiu, por 10 votos a 1, a interrupção de um longo processo de usurpação das terras dessas comunidades. Foram ainda vencidos parcialmente dois votos que, apesar de considerarem o Decreto precedente, queriam incluir a condicionalidade do “marcotemporal” de 1988. Comemoramos as comunidades quilombolas e comemoramos todos/as nós, os seus direitos assegurados.

Comemoro o reconhecimento pelos Ministros, expresso nos seus votos, da relevância dos inúmeros estudos antropológicos nos procedimentos de reconhecimento sobre o perfil organizativo étnico diferenciado das comunidades quilombolas.

Como Presidente da Associação Brasileira de Antropologia (ABA), parablenho todos os antropólogos/as que pesquisam e que defendem os direitos dos quilombolas numa difícil luta desde os anos oitenta e noventa, acirrada nestes últimos anos de 2017 e 2108. Parablenho especialmente o nosso Comitê Quilombos. Juntos enviamos Moção e Nota Técnica para todos os Ministros do STF.

Parablenho aqueles antropólogos e ex-presidentes que nos anos que precederam e acompanharam a constituinte já propugnavam a inclusão na Constituição dos direitos indígenas, dos povos tradicionais, das comunidades quilombolas e do patrimônio histórico. E todos aqueles que continuaram a propor e exigir formas de implementação destes direitos.

A ação do DEM queria restringir o direito de demarcação apenas àquelas comunidades que permaneciam instaladas em 1988, assim como não aceitava o princípio do autorreconhecimento. A aplicação de um marco temporal nessas situações, além de restringir o direito ao acesso a essas terras, acarretaria não só o apagamento do processo de resistência à expropriação fundiária empreendido por essas comunidades negras rurais, como também a supressão da contribuição histórica e cultural desses grupos à memória nacional.

Até 1988, ano de promulgação da Constituição Federal (data do marco temporal rejeitado pelo STF), muitas dessas comunidades já haviam sido expulsas de suas terras pelo governo brasileiro ou pela atuação de interesses privados. As comunidades quilombolas têm agora reasssegurado o direito constitucional à territorialidade.

É importante ressaltar o entendimento dos ministros de que a territorialidade é um fator garantidor de direitos culturais e coletivos, protetores da diversidade e pluralidade étnica brasileira.

Das quase seis mil comunidades quilombolas, segundo a CONAQ, não passam de 220 as que tiveram sua situação fundiária regularizada, e são mais de 1000 processos em andamento. Ainda há muito trabalho a fazer para que as restantes sejam reconhecidas e tenham seu direito à terra protegido. Há necessidade de interpelar o ofício da Casa Civil que determina a paralisação dos procedimentos relativos aos quilombolas. Há necessidade de se superar a condição do INCRA que está à mingua, sem verba, e atacada por interesses políticos contrários.”

Lia Zanotta Machado
Presidente da ABA
Gestão 2017/2018

Associação Brasileira de Antropologia, Caixa Postal 04491, Brasília-DF, CEP: 70842-970
Tel/Fax: (61) 3307-3754 – E-mail: aba@abant.org.br – Site: www.portal.abant.org.br